

**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 384/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 260/2020.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 28/10/2020, PROCESSO Nº 2022006432 (eletrônico).**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.786/0001-85, com sede na Rua T 55, nº 930, Sala 1309, Quadra 99, Lotes 11/14, Edifício Walk Bueno Business, CEP 74.215-170, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo Sr. Bráulio Ludovico Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.563.401-72, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

**II.I** – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 260/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada na realização de transplantes renais e serviços médicos clínicos e cirúrgicos, no âmbito ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022006432 (eletrônico).

**II.II** – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Prestação de Serviços (**Contrato nº 260/2020**) permanecerá inalterado, correspondendo ao valor total, global, fixo e estimado de R\$ 2.781.477,60 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

**II.III** – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/10/2023 e findando-se em 27/10/2024.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos nº 2022006432 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S**  
**BRÁULIO LÚDOVICO MARTINS**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 384/2023.**

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de transplantes renais e serviços médicos clínicos e cirúrgicos, nos âmbitos ambulatorial e hospitalar, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 024/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH e o Estado de Goiás, por meio da sua Secretaria Estadual de Saúde, visando atendimento e cumprimento das necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

<b>LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS EM TRANSPLANTES RENAIIS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>QTD ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
01	TRANSPLANTES RENAIIS INTERVIVOS	48	R\$ 6.373,77	R\$ 305.940,96
02	NEFROURETERECTOMIA UNILATERAL PARA TRANSPLANTE	48	R\$ 1.130,34	R\$ 54.256,32
03	TRANSPLANTES RENAIIS DOADOR CADÁVER	192	R\$ 8.289,56	R\$ 1.591.595,52
04	RETIRADA UNI/BILATERAL DE RIM (DOADOR FALECIDO)	192	R\$ 1.170,00	R\$ 224.640,00
05	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS – TRANSPLANTE DE RIM – PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	3.360	R\$ 35,43	R\$ 119.044,80
06	SERVIÇO AMBULATORIAL	3.600	R\$ 135,00	R\$ 486.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$ 2.781.477,60</b>				

1.1 Os transplantes e atendimentos ambulatoriais pré ou pós-transplantes (consultas) serão remunerados de acordo com os valores e regramentos previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS;

1.2 Os pagamentos serão realizados conforme as instruções já expostas previamente e após o efetivo recebimento/ressarcimento pelo IDTECH, dos respectivos procedimentos, junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.

1.3. Parte dos procedimentos previstos no presente termo podem ter o valor unitário corrigido, com acréscimo proporcional ao nível que o hospital venha a receber, de acordo com o estipulado pelo Incremento Financeiro para

realização de Transplantes e processo de Doação de Órgãos - IFTDO (Portaria nº 845 de 02 de Maio de 2012/Ministério da Saúde – MS), a partir do momento em que o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG for contemplado com essa chancela.

1.4. Poderá se sagrar vencedora mais de uma empresa participante do certame, ou seja, quantas apresentarem a qualificação técnica e aceitarem praticar os valores do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS.

## **2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Disponibilizar todos os serviços médicos em nefrologia/cirurgia transplantadora renal, diuturnamente, nos 07 (sete) dias da semana, para os pacientes pertencentes ao serviço de transplantes renais do HGG;

2.2. Responder em até 24 (vinte e quatro) horas, no prontuário médico e por meio de esclarecimentos verbais, solicitações de pareceres nefrológicos requisitados pelo corpo clínico da instituição, quando atinentes a usuários do serviço de transplantes renais do HGG;

2.3. Consignar sempre que solicitado, ou julgar pertinente, orientações, indicações e ações clínicas/cirúrgicas voltadas à tentativa de restabelecimento da função renal e do bem-estar holístico do usuário;

2.4. Ofertar completa assistência aos pacientes, hospitalizados ou em atendimento ambulatorial, que tenham função renal alterada com o fito de apontar se há, ou não, indicação para transplante renal advindos de doadores vivos ou cadáveres. Havendo a referida indicação, adotar todas as medidas, clínicas, cirúrgicas e de diagnose para a preparação, execução e acompanhamentos pós-cirúrgicos hospitalar e ambulatorial, de acordo com a correta prática médica;

## **3 - QUALIFICAÇÃO:**

3.1. A empresa a ser contratada deve, em caráter obrigatório, possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, bem como seu responsável técnico. Da mesma forma imperiosa, deve apresentar ampla comprovação de experiência, ou de seus integrantes, em prestação de serviços nefrológicos, sobretudo na casuística de preparos, execução e acompanhamento pós-cirúrgico relacionados aos transplantes renais, para os quais serão exigidos os devidos credenciamentos junto ao Ministério da Saúde – MS.

## **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Cumprir todas as diretrizes do Regimento Interno do HGG, bem como seguir as orientações das diretorias da unidade;

4.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo, observando a qualidade, as tecnologias atualizadas e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;

4.3. Propor ações de melhoria dos serviços prestados, bem como aqueles que não sejam afetos ao objeto contratual;

4.4. Executar o quantitativo de procedimentos apontados nos lotes 1, 2 e 3, sob demanda, dentro do prazo e vigência a ser estipulado contratualmente;

4.5. Zelar pela manutenção e conservação predial do HGG, o qual será utilizado pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;

4.6. Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos do HGG, os qual serão utilizados pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;

4.7. Adotar todas as medidas para assegurar a maior eficiência da correta apresentação dos procedimentos executados pela empresa vencedora nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Comunicar sobre a necessidade de realização dos transplantes, e demais serviços previstos neste termo.

5.2. Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;

5.3. Comunicar imediata e formalmente o prestador do serviço, qualquer irregularidade verificada.

#### **6 – DO PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA, que a quitação das faturas a serem apresentadas pela empresa após o efetivo recebimento/ressarcimento dos procedimentos junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO.

6.2. Após o recebimento/ressarcimento das faturas, serão pagos por procedimento realizado de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e que estejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após comprovação da efetiva execução dos serviços por meio de relatórios médicos e dados extraídos do sistema oficial de prontuários do HGG, cujos preços unitários estão descritos no Termo de Referência.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, ao(s) 28 dias do mês de setembro de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S  
BRÁULIO LÚDOVICO MARTINS  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva  
CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges  
CPF/MF: 991.699.911-20**



### 3º TERMO ADITIVO Nº 384/2023

Código do documento 9a09afb67bce5b9313d4e902b7e1dc41

Hash do documento (SHA256): 8d8948a4e3ef1f15f3cda14e1e26404d2bbd5cf1bb0c567fe99c456796f7739a



**BRAULIO LUDOVICO MARTINS**



bsmedico@gmail.com  
BS SERVICOS MEDICOS S/S  
SOCIO PROPRIETA

**SEX, 29 de SET de 2023 às 08:33**

Código verificador:  
442b0680bf2af40368218f11c89f3e42

**BRUNO CESAR BUENO SILVA**



bruno.bueno@idtech.org.br  
GECOL - CSC

**SEX, 29 de SET de 2023 às 11:12**

Código verificador:  
b9d7c14d63b8d6a765f81bb4a90ff2f3

**NUBIA VIRGINIA BORGES**



nubia.borges@idtech.org.br  
COSUPRI - CSC

**SEX, 29 de SET de 2023 às 11:38**

Código verificador:  
8d51f30ecdd7d1611c9d9426b1dd9896

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**



marcelo.matias@idtech.org.br  
ASJUR - CSC

**SEX, 29 de SET de 2023 às 14:50**

Código verificador:  
f7f230f890da831984b1b1308e2421b9

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**



joseromero@idtech.org.br  
SUPER - CSC

**QUA, 04 de OUT de 2023 às 06:55**

Código verificador:  
e1d8170c98e4c8bb9b168a4285e6b0b4

## Logs

QUI, 28 de SET de  
2023 às 17:45

Operador **CAMILA SANTOS** criou este documento número 9a09afb67bce5b9313d4e902b7e1dc41

QUI, 28 de SET de  
2023 às 17:46

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **BRAULIO LUDOVICO MARTINS**, assinando pela empresa **BS SERVICOS MEDICOS S/S** no cargo de **SOCIO PROPRIETA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **bsmedico@gmail.com**

SEX, 29 de SET de  
2023 às 08:33

**BRAULIO LUDOVICO MARTINS** assinou este documento pela empresa **BS SERVICOS MEDICOS S/S**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 191.19.181.50

SEX, 29 de SET de  
2023 às 10:31

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

SEX, 29 de SET de  
2023 às 10:31

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

---

SEX, 29 de SET de  
2023 às 10:31

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

---

SEX, 29 de SET de  
2023 às 11:12

**BRUNO CESAR BUENO SILVA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEX, 29 de SET de  
2023 às 11:38

**NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEX, 29 de SET de  
2023 às 14:50

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.105.163

---

SEG, 02 de OUT de  
2023 às 10:21

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

QUA, 04 de OUT de  
2023 às 06:55

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.86.219

---